

**Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação/PRPPG
Centro de Educação, Comunicação e Artes/CECA**

EDITAL Nº 011/2025–PPGE/CB

**ABERTURA DE INSCRIÇÃO PARA O
PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSAS
DE ESTUDO PARA O ANO LETIVO DE
2025 DO PROGRAMA DE PÓS-
GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO – NÍVEL
DE Mestrado e Doutorado/PPGE**

A Coordenadora e Presidente da Comissão de Bolsas (CB) do Programa de Pós-Graduação em Educação - nível de Mestrado e Doutorado/PPGE, área de concentração em Educação, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE – Campus de Cascavel, no uso de suas atribuições e,

Considerando a Resolução nº 146/2023 de 29 de junho de 2023, que aprovou as Normas Gerais para os Programas de Pós-Graduação da Unioeste,

Considerando a Resolução nº 115/2024 – CEPE, de 19 de setembro de 2024, que aprova o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Educação (Mestrado e Doutorado);

Considerando a Resolução nº 003/2022 – CEPE, de 24 de março de 2022, que assegura vagas para pessoas com deficiência nos cursos de graduação e pós-graduação da Unioeste;

Considerando a Portaria CAPES nº 76, que aprova o Regulamento do Programa de Demanda Social, de 14 de abril de 2010,

Considerando a Portaria nº 133-GAB/CAPES, de 10 de julho de 2023, que regulamenta o acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas pela CAPES no País com atividade remunerada ou outros rendimentos,

Considerando a Portaria nº 187-GAB/CAPES, de 28 de setembro de 2023,

Considerando a Instrução de Serviço nº 04/2023 PRPPG de 12 de setembro de 2023,

TORNA PÚBLICO:

1º A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Educação, nível de Mestrado e Doutorado/PPGE, com o objetivo de definir e classificar os alunos

regularmente matriculados no PPGE (Mestrado e Doutorado), para usufruir das bolsas disponibilizadas pelos órgãos de fomento (Demanda Social — CAPES, Fundação Araucária, entre outros), para o ano letivo de 2025, informa:

- **O Calendário do processo de inscrição e seleção** é o seguinte:

- a) Da inscrição dos candidatos: **06 a 08 de março de 2025**. Envio dos documentos SOMENTE PELO E-MAIL: bolsasppge.unioeste@gmail.com indicando como assunto da mensagem “Inscrição Bolsa 2025: NOME COMPLETO-CURSO MESTRADO/DOCTORADO”.
- b) Do resultado da homologação dos inscritos: **até 16h do dia 10 março de 2025**.
- c) Do prazo para protocolo de recurso da não homologação da inscrição: **até 12h do dia 11 de março de 2025**.
- d) Da publicação do resultado dos recursos: **até as 12h do dia 12 março de 2025**.
- e) Da publicação do Edital do Resultado: **até as 18 h do dia 13 de março de 2025**.
- f) Do prazo para recurso do Resultado: **até às 12h do dia 14 de março de 2025**.
- g) Da publicação do Resultado Final: **até 17h do dia 14 de março de 2025**.
- h) Convocação de bolsista caso houver cota apartir do **dia 17 de março de 2025**.

2º Documentos a serem apresentados:

- Arquivo PDF do *Currículo Lattes* (completo), devidamente atualizado e **com todos os comprovantes passíveis de pontuação** dos últimos 5 (cinco) anos. O arquivo deve ser feito de acordo com a ordem indicada no Anexo único deste edital.

- Cópia de documento que comprove vínculo empregatício ou da carteira de trabalho, se for o caso.

Obs. O envio da documentação para concorrer às bolsas deverá ser feito **exclusivamente para o e-mail bolsasppge.unioeste@gmail.com** até às 23h59min do dia **08 de março de 2025**.

3º Do número total de bolsas será reservada uma bolsa para discente com deficiência e uma bolsa para discente estrangeiro.

Havendo mais de um candidato em cada uma dessas categorias, as bolsas serão destinadas ao candidato com maior pontuação no currículo.

4º Das demais bolsas, a partir da análise documental dos candidatos será publicada uma classificação geral de acordo com a pontuação do currículo (conforme Anexo único), entretanto, as bolsas serão concedidas prioritariamente para discentes sem vínculo empregatício, que tenham dedicação exclusiva ao PPGE e que não acumulem bolsas regulares de qualquer modalidade acadêmica ou de outro Programa ou de outra agência de fomento pública;

5º Esgotadas as possibilidades de alocação de bolsas aos discentes contemplados nos itens 3 e 4, a distribuição das bolsas remanescentes se dará a partir dos seguintes critérios:

- a) Discentes que tem vínculo empregatício como docentes na Educação Básica rede pública municipal, estadual ou federal com licença sem vencimentos;
- b) Discentes que tem vínculo empregatício como docentes na Educação Básica rede pública municipal, estadual ou federal com licença remunerada.
- c) Discentes que tem vínculo empregatício como docentes na Educação Básica rede pública municipal, estadual ou federal sem licença remunerada
- d) Discentes que tem vínculo empregatício como docentes na Educação Básica rede de ensino privada.
- e) Discentes com outros vínculos empregatícios.

A análise e classificação dos candidatos terá como base a documentação enviada no e-mail no ato da inscrição. Não serão aceitos documentos após o período de inscrição.

6º O(a) discente classificado(a) que no momento da concessão da bolsa não tiver interesse em usufruí-la, poderá, a seu interesse, ser remanejado para o final da lista dos classificados. Esta opção será firmada por meio de documento devidamente assinado pelo discente e Coordenação do Programa.

7º A bolsa será concedida conforme prazo estipulado pelos órgãos de fomento, se atendidas as seguintes condições:

- a) atender a Portaria CAPES nº 133 de 10 de julho de 2023, que Regulamenta o acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas pela CAPES no país com atividade remunerada ou outros rendimentos;
- b) usufruto da bolsa no prazo estabelecido pelas agências de fomento e de acordo com os prazos estabelecidos pelo Regulamento do PPGE para o cumprimento dos créditos mínimos obrigatórios.

8º Para manutenção da bolsa é exigido do discente:

- a) comprovar desempenho acadêmico de acordo com as normas definidas no Regulamento do PPGE, da CAPES e de outras agências de fomento;
- b) Realizar Estágio de Docência de acordo com o estabelecido na Resolução nº 146/2023 - CEPE, de 29 de junho de 2023 e no Regulamento do Programa de Pós- Graduação em Educação - nível de Mestrado e Doutorado/PPGE;
- c) quando da vigência da bolsa por no mínimo 12 (doze) meses, assistir no mínimo quatro bancas de defesa ao ano;
- d) quando da vigência da bolsa por no mínimo 12 (doze) meses, submeter durante a vigência da bolsa um artigo para uma revista *Qualis/CAPES*, com estrato acima de A4;
- e) participar obrigatoriamente de Comissões e da organização das atividades realizadas pelo Programa quando convocado pela Coordenação.
- f) Entregar relatório anual com a descrição das atividades realizadas.

Parágrafo único. O contido no Art. 8º deverá ser comprovado anualmente mediante relatório protocolado na secretaria do PPGE.

9º A reprovação em qualquer disciplina, por conceito ou frequência insuficiente, determina o cancelamento da bolsa de estudos.

10º Preferencialmente, o(a) bolsista deverá concluir a defesa da dissertação no prazo máximo de 24 meses e da tese de doutorado no prazo máximo de 48 meses.

11º O resultado final do processo de seleção de bolsas será obtido considerando-se o currículo *Lattes* e os documentos apresentados (conforme item 2º deste Edital) e a pontuação estipulada no formulário de inscrição (Anexo único) e o artigo 3º deste Edital.

12º Para comprovação de publicação em anais de evento é necessário apresentar pelo menos a primeira página do trabalho completo ou resumo expandido contendo a logo do evento.

13º Todos os candidatos inscritos para o processo de seleção serão classificados, entretanto, a concessão da(s) bolsa(s) de estudos será, prioritariamente para discentes sem vínculo empregatício, que tenham dedicação exclusiva ao PPGE e que não acumulem bolsas regulares de qualquer modalidade acadêmica ou de outro Programa ou de outra agência de fomento, respeitando-se o limite das bolsas disponibilizadas pelos órgãos de fomento e o atendimento dos classificados às condições impostas neste edital.

13º O resultado da classificação será publicado por meio de Edital pela Comissão de Bolsas.

14º Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação - nível de Mestrado e Doutorado/PPGE.

15º Mais informações pelo e-mail: bolsasppge.unioeste@gmail.com ou pelo telefone (45) 3220-7263.

Cascavel, 28 de fevereiro de 2025.



Profa. Dra. Isaura Monica Souza Zanardini
Presidente da Comissão de Bolsas

Membros da Comissão de Bolsas:

Presidente da Comissão e Coordenadora do PPGE: Isaura Monica Souza Zanardini

Representantes dos Docentes do PPGE: Luiz Fernando Reis, Jane Peruzo Iacono, Lucia Terezinha Zanato Tureck e Simone Sandri.

Representantes Discentes do PPGE: Queli Ghilardi Cancian e Kamille Nivea Dantas Lira

ANEXO ÚNICO - EDITAL Nº 011/2025- PPGE/CB

Discente:					
Curso	<input type="checkbox"/> Mestrado <input type="checkbox"/> Doutorado				Ano de ingresso:
Formulário de avaliação de currículo					Últimos
cinco anos (2020-2024)					
Tipo de Produção	Nº	Classificação	Pont. por prod.	Nº de prod.	Totais
Artigos completos publicados em periódicos	1	A1	100		0
	2	A2	85		0
	3	A3	75		0
	4	A4	65		0
	5	B1	55		0
	6	B2	40		0
	7	B3	25		0
	8	B4	10		0
	9	Revistas sem Qualis	5		0
Livros	10	Individual ou coautoria	100		0
	11	Organização de coletânea	60		0
	12	Capítulo de livro (No máximo 2 por obra)	40		0
Anais de eventos	13	Trabalho completo em evento Nacional e internacional	15		0
	14	Trabalho completo em evento local, estadual ou regional	10		0
	15	Resumo e resumo expandido	5		0
Formação, atuação e atualização profissional (Limitado a 100 pontos)	16	Experiência profissional na docência na Educação Básica ou Superior (por ano) - máximo 10 anos	10		0
	17	Experiência profissional na área da Educação (por ano) - máximo 10 anos	10		0
	18	Especialização concluída	10		0
	19	Orientação de Trabalhos de Conclusão de Curso (2 pontos por orientação) - Máximo 5 orientações	2		0

20	Orientação ou supervisão de programas educacionais: PIBID, PIBIC, PARFOR, Residência Pedagógica, etc (por orientação)	5		0
21	Participação em bancas de TCC ou Especialização (2 pontos por banca) - Máximo 5 bancas	2		0
22	Coordenação de projetos de extensão, ensino ou pesquisa ou grupo de pesquisa (por evento)	10		0
23	Participação em pesquisa ou grupo de pesquisa (por evento)	5		0
24	Bolsista de PIBID, PIBIC, Residência Pedagógica, estágio docência, bolsista de mestrado ou aluno de IC Voluntária (por evento)	10		0
Total Geral				0

Obs.:

a) A pontuação será balizada pelo Qualis do Quadriênio 2017-2020, disponível em disponível em <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>

b) INSERIR os comprovantes de produção na mesma ordem em que aparecem neste anexo. Se possuir mais de uma produção para o item, numerar, POR EXEMPLO, do seguinte modo: três artigos publicados em revista com qualis A1, ficará assim: 1.1, 1.2, 1.3; três trabalhos completos em evento nacional ou internacional, ficará assim: 13.1, 13.2, 13.3. Proceder do mesmo modo para todo e qualquer item repetido.